



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 141, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.**

Origem: Projeto de Lei nº 020/2009.

**“Dispõe sobre denominação de logradouros, obras e serviços e monumentos públicos e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça José Alves dos Santos, "conhecido por Zé Bola", a antiga (Praça Maurício Vieira de Almeida), iniciando-se na antiga Casa Oliveira e terminando na residência do Sr. Benani.

Art. 2º Fica denominada Praça Nandson Lima Santos, "conhecido por Nandinho de Menando", a antiga Praça Pintor Aduino Machado, localizada no Saco Caçulo.

Art. 3º Fica denominada Rua Geraldo Ferreira da Silva, "pai do Vereador Ferreira", a antiga (Rua Antônio Cardoso de Oliveira - Sr. Juquinha), iniciando-se na Praça Jaime Figueiredo Lima até a pista asfáltica na Av. Paulo Vasconcelos.

Art. 4º Fica denominada Rua José Ailton da Silva, "conhecido por Tinho do Sapato", a antiga Rua Manoel de Araújo Costa, iniciando-se na pista asfáltica (Bar da Michelly), passando pela residência do ex-vereador Jackson no Bairro Malhado do Coqueiro.

Art. 5º Fica denominada Rua Valdelice de Jesus, "conhecida por Dete de Domingas", a antiga (Tva. Augusto Franco), iniciando-se na antiga casa do Sr. Gerino do Correio até o cruzamento do Loteamento Caiçara.

Art. 6º Fica denominada Rua Perolina Medrado Santos Souza, "conhecida por Dona Però", a antiga (Rua Marizete da Costa Vieira), iniciando-se no Cruzamento do Loteamento Caiçara passando defronte a propriedade de Dona Zelha e terminando na esquina da Ultragaz.

Art. 7º Fica denominada Casa da Criança e do Adolescente Paulo Figueiredo dos Santos, "conhecido por Paulinho Preto - Oficial de Justiça", a antiga Casa da Criança e do Adolescente Dr.ª Maria Izabel Santana de Abreu.

Art. 8º Fica denominado Conjunto Habitacional José Ivan Pereira dos Anjos, o antigo (Conjunto Habitacional Deputado Jorge Alberto Prado Leite).

Art. 9º Fica denominada Centro Cultural Raimundo Soares Santana, o antigo Centro Cultural Escritor José Lima Santana.

Art. 10 O Poder Executivo ficará obrigado a fazer a colocação das placas nas referidas ruas.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

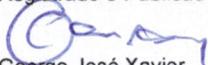
Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário, em especial as **Leis n<sup>o</sup>s 009, 010, 014 e 015 de 22 de abril de 1998**, bem como as que originaram os demais nomes.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 17 de setembro de 2009.**



**ALDON LUIZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.



George José Xavier  
Secretário Chefe de Gabinete.